



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 183/2024

Readéqua os vencimentos dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Monitor de Educação Infantil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovaram e eu PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, promulgo, nos termos do § 9º do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam readequados os vencimentos do nível I, grau A, do cargo de Monitor da Educação Infantil, passando de R\$1.782,82 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), para R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas oriundas desta lei correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 14 de novembro de 2024

Wendel Abadia Durães Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

Fagner dos Reis Mendes Pereira
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 17/2024, de autoria do Executivo Municipal, aprovado em primeira votação no dia 21/10/2024 por 07 x 00. E em segunda votação no dia 21/10/2024 por 07 votos favoráveis e 00 contrário.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com